

EMENDA N° - CAE
(ao PRS n° 72, de 2010)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 1º do Projeto de Resolução n° 72, de 2010:

"Art. 1º

.....

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não de petróleo."

JUSTIFICAÇÃO

Cuida-se de emenda para complementar o Projeto de Resolução do Senado n° 72, de 2010, sugerindo a exclusão das "operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não de petróleo" da nova sistemática de alíquota 0% (zero por cento) prevista no *caput* do art. 1º.

A proposta é importante em razão do fato de que as operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não de petróleo, referem-se a produtos em relação aos quais o Brasil não tem auto-suficiência.

Dada a dependência brasileira desses produtos, sua importação revela-se importante para atender a demanda interna de consumo, sobretudo dos grandes empreendimentos industriais.

Igualmente, os mencionados produtos não constam do rol de mercadorias envolvidas na chamada "guerra fiscal".

Destarte, resta evidente que as "operações com energia elétrica e com combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não de petróleo", não se encaixam na justificativa do texto base do PRS 72/2010, que é o incentivo à indústria local e o combate à guerra fiscal.

Ademais, cabe asseverar que a importação da energia elétrica e de combustíveis líquidos ou gasosos, derivados ou não de petróleo, repercute positivamente na economia do País, possibilitando:

- a) aumento da produtividade da indústria brasileira, ou, no mínimo, manutenção dos níveis atuais de produção;
- b) geração de postos de trabalho ou manutenção dos existentes, evitando desemprego;
- c) maior segurança para os investidores, configurada na certeza do empreendedor de que terá condições de produzir o tempo todo, bem como de aumentar a produção.

Por fim, a título de exemplo, segundo o ONS (Operador Nacional do Sistema), somente em fevereiro de 2010, o Brasil importou cerca de 7.995,64 Megawatts-hora (MW.h) de energia elétrica de seus vizinhos sul-americanos para o atendimento de sua demanda.

Acrescentem-se, enfim, dados veiculados pelo sítio virtual do Jornal Valor Econômico de 12 de janeiro de 2011, segundo os quais a produção interna de derivados só deverá crescer no fim de 2013, e a importação de combustíveis e outros derivados superou a aquisição de petróleo do exterior em 2010. O Brasil importou US\$ 15 bilhões em derivados e US\$ 10 bilhões em óleo bruto, indicando uma nova dependência no suprimento do mercado doméstico.

Sala da Comissão,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Senador WALDEMIR MOKA

Senadora MARISA SERRANO